



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.360.396/0001-59

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2023 - FIRMADO COM A EMPRESA SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHAPÉU**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.396/0001-59, com sede na Rua Guido Sarti, nº 50, Centro, Barra do Chapéu/SP doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr **IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO**, RG nº 17.891.473-3, CPF nº 099.283.648-42, e a **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.795.008/0001-94, com sede na Avenida Cinco, 1.512 – Bairro Fortaleza – Barretos – Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por seu Presidente, **JOSÉ GERALDO NEVES FILHO**, portador do RG nº 25.337.634-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 145.736.988-50, processo decorrente do Chamamento Público nº 03/2023 Processo nº 3399/2023, firmam o presente termo de aditivo. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o aditivo em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, Lei 14.434/2022 (estabelece o piso nacional dos enfermeiros), lei 14.581/2023 (estabelece os repasses de acordo com o Ministério da Saúde), Portaria GM/MS 597/2023 e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLAUSULA OITAVA** referido contrato, de acordo com o pedido da secretaria de Educação. O aditivo será de 90 dias, podendo ser prorrogado se as partes assim quiserem, findando em 31 de março de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.360.396/0001-59

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barra do Chapéu/SP, 20 de dezembro de 2024.

IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU

SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
JOSÉ GERALDO NEVES FILHO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.360.396/0001-59

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU
CONTRATADO: SOLUTION GESTÃO PÚBLICA
CONTRATO – DE GESTÃO 01/2023 – QUINTO TERMO ADITIVO

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação emergencial de instituição sem fins lucrativos para a operacionalização e execução de ações e serviços de saúde.

ADVOGADO (S)/ N° OAB (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço (residencial ou eletrônico) ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Chapéu/SP, 20 de dezembro de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO

Cargo: PREFEITO.

RG nº. 17.891.473-3 e do CPF nº 099.283.648-42

Endereço residencial completo: Bairro Anta Magra nº 402D 22, Barra do Chapéu

E-mail institucional: gabinete@barradochapeu.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ivan.nolasco@hotmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 67.360.396/0001-59

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: IVANIL NORBERTO PEREIRA NOLASCO

Cargo: PREFEITO.

RG nº. 17.891.473-3 e do CPF nº 099.283.648-42

Endereço residencial completo: Bairro Anta Magra nº 402D 22, Barra do Chapéu

E-mail institucional: gabinete@barradochapeu.sp.gov.br.

E-mail pessoal: ivan.nolasco@hotmail.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: JOSÉ GERALDO NEVES FILHO

Cargo: Representante legal

CPF: 145.736.988-50

Assinatura: _____